

DECRETO Nº 2.270 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar na Rede Municipal de Ensino de São João do Polêsine.

Matione Sonego, Prefeito Municipal de São João do Polêsine no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.243 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Coronavírus) no âmbito do Município de São João do Polêsine;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.247 que dispõe suspensão de aulas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São João do Polêsine;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.251 que declara estado de calamidade pública e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (covid-19), no Município de São João do Polêsine;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 55.154 que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado à antecipação do recesso escolar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de São João do Polêsine, compreendendo a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º – O recesso escolar terá início no dia 04 de maio de 2020, segunda-feira, e término no dia 18 de maio de 2020, de acordo com a recomendação do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine/RS, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Matione Sonogo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04-05-2020

Agueda E. Recke Foletto
Secretária Municipal de Administração